

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO XIX; ALHANDRA-PARAÍBA, em 11 de novembro de 1994

N.º 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 160/94, de 11 de novembro de 1994

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 150/94, DE 03 DE JANEIRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Incisos IV e XX da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei nº 150/94, de 03 de janeiro de 1994, passa a ter a seguinte Redação:

Art. 4º

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 200% (Duzentos por Cento) do valor do Orçamento, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação e o superavit financeiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, em 11 de novembro de 1994; 35º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA
PREFEITO